

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023	Data de Abertura: 07/08/2023 às 14:15h no sítio https://novobbmnet.com.br/
--	---

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de extensão de garantia dos equipamentos da solução HCI (Infraestrutura Hiper convergente *Nutanix*), englobando garantia, manutenção, atualização de software da solução e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme necessidades do Comitê Olímpico do Brasil.

Valor Estimado:

R\$ 312.895,20 (trezentos e doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Homologação
NÃO	NÃO SE APLICA	MINUTA CONTRATUAL	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ITEM 10 DO EDITAL)

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
a) Proposta Comercial; b) Habilitação Jurídica; c) Habilitação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; d) Qualificação Econômico-Financeira; e) Qualificação Técnica;	a) ANEXO 03; b) ANEXO 04; c) ANEXO 05; d) ANEXO 06; e) ANEXO 07; f) ANEXO 08

- O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Proposta inicial (ficha técnica) em até 72h (setenta e duas horas) antes da abertura da sessão de lances e documentação de habilitação em até 2h (duas horas) após o término da sessão de lances.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão de lances para o e-mail cjp@cob.org.br	Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão de lances para o e-mail cjp@cob.org.br

Observações Gerais

Local de Entrega: Conforme Item 12 do Anexo 01 – Termo de Referência.

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

Aos Participantes dos Processos Seletivos do COB,

O **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)** conta, desde 11 de outubro de 2017 com uma nova administração.

Por entender que as boas práticas de governança são fundamentais para alcançar seus objetivos estratégicos e para garantir legitimidade a todas as suas operações, tendo como eixos fundamentais a integração dos setores e a busca incessante por eficiência e transparência, a atual gestão, em menos de 06 (seis) meses, alterou toda a estrutura de governança, reestruturando unidades administrativas e diminuindo custos.

Sabedores de que as ações - individuais ou gerais - devem estar alinhadas com os preceitos do Estatuto Social da entidade, tal documento, que define o sistema de organização, foi alterado ampliando o acesso aos Poderes da entidade. Hoje, atletas possuem direito a voto em sua Assembleia e no novo órgão, o Conselho de Administração.

Além de contar com um novo formato decisório, qual seja o Conselho de Administração, o COB possui, pela primeira vez, em mais de 100 (cem) anos de existência, um Conselho de Ética, eleito pela Assembleia e que conta com membros independentes e que funcionarão como guardiões do Programa de Integridade da entidade.

O modelo de gestão atual do Comitê Olímpico do Brasil, como acima descrito, espera contar com vocês, fornecedores e prestadores de serviços, stakeholders essenciais ao sucesso das pretensões deste Comitê para o presente Ciclo Olímpico.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

O **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de extensão de garantia dos equipamentos da solução HCI (Infraestrutura Hiper convergente Nutanix), englobando garantia, manutenção, atualização de software da solução e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme necessidades do Comitê Olímpico do Brasil**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (MAN – COM – 001) – revisão 11 (constante no site do COB, www.cob.org.br), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados ao Comitê Olímpico do Brasil por força do que dispõe a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa do COB ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do COB, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o pregoeiro e equipe de apoio, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: cjp@cob.org.br em dias de expediente normal do COB, das 09h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site <https://novobbmnet.com.br/> na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

Inscrição e credenciamento: Em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do pregão.

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 03/08/2023 às 14:15 horas do dia 07/08/2023.

Abertura das propostas: às 14:15 horas do dia 07/08/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:30 horas do dia 07/08/2023.

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF).

OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de extensão de garantia dos equipamentos da solução HCI (Infraestrutura Hiper convergente *Nutanix*), englobando garantia, manutenção, atualização de software da solução e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme necessidades do Comitê Olímpico do Brasil**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1. fato superveniente impeditivo de habilitação; 2. de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3. de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro de colaboradores que sejam empregados do COB ou de suas associadas; 4. conhecimento as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital; 5. conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro
ANEXO 08	Termo de Anuência

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Comitê Olímpico do Brasil, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao COB toda a documentação listada no item 10.1.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo COB, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2 Não poderá participar deste processo de seleção, a participante:

- a. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processo seletivo e impedimento de contratar com o COB, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do Manual de Compras do COB (MAN – COM – 001), Rev. 11;
- b. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	--	--

- c. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d. Estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.
- b. O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
- c. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d. A nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, **com firma reconhecida**, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://novobbmnet.com.br/>

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.3 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 05 deste edital, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://novobbmnet.com.br/>

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso e utilização do sistema operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço e documentação de habilitação, deverão ser esclarecidas através dos seguintes canais de atendimento:

- a. Telefones: (11) 3113-1900 e/ou (11) 99837-6032;
- b. E-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou ainda;
- c. Diretamente no site da plataforma <https://novobbmnet.com.br/contato/>

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O participante deverá cadastrar na “**ficha técnica obrigatória**” a sua **proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 04**, observando o item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	--	--

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, o COB analisará as fichas técnicas (propostas iniciais) de todos os participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexequível ao fornecimento, concederá ao participante o prazo máximo de até 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerado pela participante o **VALOR GLOBAL** para fornecimento integral da solução, conforme as especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

6.1.5. A proposta deverá conter os valores unitários dos itens contidos no **ANEXO 01**, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias ao fornecimento e execução dos serviços objeto deste processo seletivo. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo ABERTO.

6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1.1 deste Edital deverão ser anexados na plataforma da BBMNET para o certame em questão no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.12 deste Edital.

6.11.1. Caso se constate alguma inconsistência na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias para o envio da documentação de habilitação, a mesma poderá ser enviada para o e-mail cjp@cob.org.br respeitando o limite de 10mb para anexos, dividindo em quantos e-mails forem necessários.

6.12. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados conforme requisição do item 6.11 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor, para o Comitê Olímpico do Brasil, na Avenida Jose Wilker, nº 605, Jacarepaguá, 7º Andar, Bloco 1D North America Tower, Condomínio One World Offices, CEP 22775-024, aos cuidados da Comissão Julgadora do COB (CJP).

6.12.1. Caso se constatem inconsistências entre a documentação eletrônica encaminhada e a documentação física posteriormente apresentada, a participante vencedora estará sujeita à desclassificação e/ou rescisão contratual imediata, ficando também sujeita a aplicação de

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	--	--

multa por infração contratual e suspensão do direito de participação nos processos seletivos do COB por 24 (vinte e quatro) meses.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.13.1. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento e prestação dos serviços, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

6.14. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** para fornecimento integral da solução, conforme as especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

6.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados no objeto deste edital.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.17. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Que sejam consideradas inexecutáveis com base em critérios econômicos e operacionais, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- (d) Ultrapassem o prazo de entrega, estabelecidos neste Edital;
- (e) Que **não** atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
- (f) Deixarem de considerar qualquer item e/ou material ou norma necessária a plena execução do objeto deste Edital.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

6.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.19. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1.1 deste edital.

6.20. Após a definição da vencedora e antes da homologação do resultado, o COB poderá realizar diligências junto à vencedora de forma a verificar todas as condições de habilitação, que será agendada em até 02 (dois) dias de antecedência.

6.21. Caso a participante vencedora não seja homologada, o COB convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

6.22. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.23. Até a assinatura do contrato, a participante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o COB tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase, neste caso não haverá nenhum ônus para COB e este também não estará obrigado a assinar o contrato.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04) CADASTRADA JUNTO AO LANCE INICIAL NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A PARTICIPANTE. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e a exequibilidade das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do participante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail cjp@cob.org.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao participante.

8.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

b) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

c) Ocorrendo a situação a que se refere o item 6.13, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

d) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

9.2. Ao final da sessão, o participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção imediatamente com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, por e-mail, toda a documentação em formato eletrônico no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o término da sessão de lances. A documentação física deverá ser enviada em até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação por escrito do representante do COB, ao endereço do COB (Avenida Jose Wilker, nº 605, Jacarepaguá, 7º Andar, Bloco 1D North America Tower, Condomínio One World Offices, CEP 22775-024), em um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº PR00014/2023
Razão social
Endereço da sede da participante e e-mail para
confirmação de recebimento

10.1.1 O envelope deverá conter os documentos, **em vias originais e/ou cópias autenticadas ou cópias simples, desde que confrontadas com os originais, pela CJP, e declarada "Confere com o original"**, especificados a seguir:

➤ **PROPOSTA COMERCIAL:**

(a) Apresentar a proposta comercial em conformidade com o modelo descrito no Anexo 04, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinatura do representante legal da sociedade. O documento deverá conter razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, telefone, e-mail, dados para depósito bancário e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

➤ **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

(b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	--	--

(c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(d) Cópia do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da empresa.

(e) No caso de o representante legal ter sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e do CPF de quem outorgou a Procuração.

➤ **HABILITAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:**

(a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ).

(b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

(c) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

(d) Certidão Negativa emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Município. Caso não esteja obrigada à inscrição municipal, apresentar a Declaração de Pessoa Não Inscrita no ISS ou declaração assinada por um Contador informando tal condição.

(e) Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ).

(f) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (ou outro órgão administrativo-fiscal porventura competente para tanto). Caso não esteja obrigada a inscrição estadual, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal de não contribuinte do ICMS, ou declaração assinada por um Contador informando tal condição.

(g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

(h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

(i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

➤ **ATENÇÃO:**

✓ Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas e todas as certidões eletrônicas deverão ter a sua autenticidade confirmada nos respectivos sites na internet. No

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

caso das certidões estaduais e municipais, caso não sejam emitidas exatamente as acima indicadas, serão aceitas as expedidas em conformidade com a legislação local.

- ✓ Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, apresentada na mesma ordem acima descrita, preferencialmente com todas as folhas numeradas, sequencialmente e dentro dos respectivos prazos de validades.

➤ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

(a) Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, disponibilizados na forma da lei, com assinatura do representante legal e do contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço patrimonial intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

(b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

(c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

➤ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(d) Deverá ser apresentado, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público ou empresa privada, que comprove:

(e) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste edital, demonstrando que a empresa executa ou executou

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

contratos que correspondam a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto neste edital.

(f) Será aceito somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

(g) O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços ou fornecimentos de bens, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

(h) O atestado de capacidade técnica deverá conter: razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário; e descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto deste edital.

➤ **DEMAIS DOCUMENTOS:**

(a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, **caso haja**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO 05;

(b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o COB, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

(c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), declaração de enquadramento em regime de tributação, conforme modelo ANEXO 06;

(d) Ficha de Cadastro impressa e assinada pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO 07;

(e) Termo de Anuência ao Edital impresso e assinado pelo representante legal – Modelo ANEXO 08;

10.1.2. O **não** envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.3. Em caso de inconsistências entre a documentação enviada nos formatos físico e eletrônico, o participante será desclassificado e o pregoeiro convocará a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	--	--

10.2 Caso a documentação **não** esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e o COB convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, o COB fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

10.3 Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso o COB avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do vencedor, e o COB convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao proponente vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pelo COB na forma indicada no **item 5 do ANEXO 01**.

11.2. A nota fiscal para pagamento deverá chegar ao COB com no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

11.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o COB, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à participante vencedora, para as devidas correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.5. O COB não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a participante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa;

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

c. Suspensão temporária;

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a participante vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

12.1.2. Multa

12.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01) e permanecendo o inadimplemento, a participante vencedora será automaticamente penalizada com multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do contrato que vier a ser firmado, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.1.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

12.2. A cobrança da multa prevista no item 12.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pelo COB.

12.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 12.1.2.1, acima, por pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o pedido que vier a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

12.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.5. Fica reservado ao COB o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora ao COB ou a terceiros.

12.6. Suspensão Temporária

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

12.6.1. Na condição do contrato ser rescindido conforme item 12.3 acima, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.6.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo COB.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, o COB firmará contrato específico com o PARTICIPANTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

13.1.1. A minuta contratual que consta anexa ao Edital é meramente sugestiva, podendo ser alterada de acordo com as previsões do Edital.

13.2. O PARTICIPANTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PARTICIPANTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo COB.

13.3. Na hipótese de recusa injustificada do participante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado ao COB desclassificá-la e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pelo COB, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

13.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

14. RESCISÃO

14.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

- a) A critério do COB, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do COB de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes.
- c) No caso previsto no item 12.3, acima.
- d) No caso de não cumprimento da obrigação prevista no Termo de Referência – Item 9.2, quanto a apresentação de documentos e declarações específicas, bem como demais ali disposições previstas e exigidas.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo do COB possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pelo COB ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

14.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará por 12 (doze) meses e, após, poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses até o limite global permitido pelo

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

Manual de Compras – Rev 11, e em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

15.2. Caso o contrato seja renovado, os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O **VALOR GLOBAL** estimado para contratação é de até **R\$ 312.895,20 (trezentos e doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, já incluso todas as despesas para o fornecimento integral do objeto deste processo de seleção, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

16.1.1. No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento integral da solução e prestação de serviços, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, além de impostos, taxas e demais encargos provenientes da prestação de serviços.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto ao COB somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pelo COB.

17.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

17.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo COB ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

17.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do COB.

17.5. A participante vencedora se compromete a comunicar ao COB sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

17.6. É vedada à participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e o COB, e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Olímpico Internacional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

17.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

18. DA ARBITRAGEM

18.1. As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo o COB, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. O Comitê Olímpico do Brasil poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. As participantes não deverão aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução, e deverão agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse do COB, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.9. As participantes declaram ter ciência e aderem aos termos do Código de Conduta Ética do COB, comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento comercial com terceiros e a interação com agentes do governo (disponível em: <https://novoportal.cob.org.br/pt/documentos/download/ac6cf4f8df3a9/>)

19.10. A participação do participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

19.11. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

19.12. As participantes, neste ato, também declaram conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetidas a partir da assinatura do presente instrumento (documento disponível em: <https://www.cob.org.br/>).

19.13. Todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, serão aplicadas no presente Edital sob pena de responsabilização em caso de descumprimento ou inobservância.

19.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.15. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de extensão de garantia dos equipamentos da solução HCI (Infraestrutura Hiper convergente Nutanix), englobando garantia, manutenção, atualização de software da solução e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme necessidades do Comitê Olímpico do Brasil, conforme demonstrativo abaixo:

1.2. MODELOS E NÚMEROS DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS:

PART NUMBERS	EQUIPAMENTOS
RS-PRD-ST	Nutanix Production Support - Renewal S/N: 20SM3F050059 - NX-8035-G7
RS-PRD-ST	Nutanix Production Support - Renewal S/N: 20SM3F050066 - NX-8035-G7
RS-PRD-ST	Nutanix Production Support - Renewal S/N: 20SM6L020252 - NX-1065-G7
5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC001
5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC042
5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC003
5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC043

2. ESCOPO DO SERVIÇO

2.1. A extensão de garantia a ser contratada deverá obedecer às seguintes especificações:

2.2. Modalidade: 8x5NBD.

2.3. Período de cobertura: 12 (doze) meses.

2.3.1. O período de cobertura da renovação da garantia de cada equipamento deverá ser iniciado imediatamente após assinatura do contrato.

2.3.2. Os serviços de suporte e assistência técnica para serviços de trocas ou reparo de peças, para os componentes (hardwares) que compõe a solução de infraestrutura hiperconvergente adquirida, devem ser prestados localmente, ou seja, exclusivamente na modalidade “On-Site”, e ainda, devem possuir prazo de solução em no Próximo Dia Útil (NBD - Next Business Day), a partir da abertura do chamado.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

2.4. A garantia na modalidade deverá contemplar, no mínimo:

- suporte corporativo telefônico ou por e-mail, gratuito, ilimitado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, o ano inteiro;
- suporte ao Centro Técnico de Assistência para identificação de falhas durante as horas de trabalho (09h às 18h);
- acesso gratuito às atualizações de correções do software (patches), melhorias do produto (updates) e mudanças de versão (upgrades);
- substituição de hardware com nível de serviço (SLA) dentro de 01 (um) dia útil, durante 08 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana;

2.5. A garantia ofertada, durante toda sua vigência, deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações, correções e manutenções de toda solução de infraestrutura hiperconvergente adquirida, bem como, todos os componentes (hardwares e softwares) que a compõem, prevendo ainda, a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades, ou mesmo, as que envolvem as atualizações de segurança;

2.6. Os serviços de suporte e assistência técnica, durante a vigência do período de garantia, deverão quando solicitados, independentemente de configuração ou política de comercialização do(s) fabricante(s), prover obrigatoriamente:

- Reparo de eventuais falhas dos componentes (hardwares e softwares) que compõem a solução de infraestrutura hiperconvergente existente, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- Identificação e solução de todos os vícios e defeitos da solução de infraestrutura hiperconvergente existente, bem como, de todos os componentes (hardwares e softwares) que a compõem;
- Substituição de quaisquer componentes (hardwares) defeituosos que compõem a solução de infraestrutura hiperconvergente existente;
- Atualização corretiva e evolutiva de firmware e softwares dos componentes (hardwares e softwares) que compõem a solução de infraestrutura hiperconvergente existente;
- Identificação, sinalização e ajustes de configurações pertinentes, conforme manuais e normas técnicas do(s) fabricante(s) dos componentes (hardwares e softwares) que compõem a solução de infraestrutura hiperconvergente existente;
- Identificação e sinalização à equipe técnica designada pelo COB em realizar quaisquer procedimentos destinados a recolocar a solução de infraestrutura hiperconvergente existente, bem como, todos os componentes (hardwares e softwares) que a compõem, em estado de funcionamento;

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

- Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, quando solicitados, da solução de infraestrutura hiperconvergente existente, bem como, de todos os componentes (hardwares e softwares) que a compõem.

2.7. Todos os serviços de suporte e assistência técnica, durante toda a vigência da garantia contratada, deverão ser executados por profissional(is), ou por especialista(s) técnico(s) fornecido(s) pelo(s) fabricante(s), nos itens que compõem a solução de infraestrutura hiperconvergente existente, bem como os componentes (hardwares e softwares) que a compõem;

2.8. Para todos os serviços de suporte e assistência técnica que serão prestados localmente ou remotamente, deverão ser agendados, informando a data e o horário de atendimento do chamado registrado, para o acompanhamento junto a equipe técnica designada pelo COB.

3. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA

3.1. Além das estabelecidas neste Regulamento, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se pelas consultas técnicas prestadas, obedecendo-se às práticas e determinações do fabricante.
- b) Não utilizar, a qualquer tempo, ou sob qualquer hipótese, as marcas, símbolos, designações ou mascotes que sejam de titularidade do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou dos patrocinadores do mesmo, responsabilizando-se perante o COB pelos seus fornecedores, prestadores de serviços e/ou empregados, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis e de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo COB;
- c) Executar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas técnicas e de segurança.
- d) Possuir todas as autorizações, permissões e licenças necessárias ao fornecimento e à prestação dos serviços ora contratados, estando regularmente constituída perante o poder público;
- e) Dar ciência ao COB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na entrega das soluções do objeto deste termo de referência.
- f) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o COB e terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao COB em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	--	--

- h) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser arguidas contra o COB por terceiros;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo COB, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.
- j) Reportar-se à pessoa indicada pelo COB, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções.
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo COB, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo COB;
- l) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do presente fornecimento, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas.

4. OBRIGAÇÕES DO COB

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- b) Realizar os pagamentos nas datas previstas, ressalvadas as hipóteses de:
 - Atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais por parte da participante que vier a ser contratada, e/ou;
 - Demais previstas neste Edital ou no contrato a ser firmado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestadas pela fiscalização, em até **30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.**

5.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao COB com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao vencimento.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes, até o limite máximo previsto no Manual de Compras.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

6.2. Caso renovado, o contrato que vier a ser firmado, será reajustado a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços pelo IPCA apurado no período, em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PR00014/2023, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, (objeto descrito na Proposta Comercial da CONTRATADA) e no Edital do Processo Seletivo PR00014/2023.

1.1.1 A proposta em anexo é complemento do presente instrumento, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes a sua execução pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente Contrato; e
- c. efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas.

(Conforme disposto no Edital PR00014/2023)

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital PR00014/2023) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PR00014/2023 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais custos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por descumprimento, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

manter e observar todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, sob pena de ser responsabilizada diretamente em caso de descumprimento ou inobservância;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital PR00014/2023)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração (Conforme disposto no Edital PR00014/2023)

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá chegar ao COB com no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital PR00014/2023)

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital PR00014/2023)

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

6.1. O prazo de vigência do Contrato que será de no mínimo 12 (doze) meses conforme descrito no item 01 do objeto contratual, contados a partir da data de assinatura e poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses até o limite global previsto no Manual de Compras – Rev. 11, em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

6.2 Os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital PR00014/2023)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

8.4. Para efeitos legais e contratuais, o presente Contrato será considerado vigente apenas quando assinado por todas as partes na plataforma eletrônica indicada.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax nº (21) _____

A/C. Sr. _____

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

CONTRATADA

Rua _____

Fax nº _____

A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital PR00014/2023) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

12.2. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico do Brasil no território brasileiro, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.4. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

12.5. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não os utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.6. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo CONTRATANTE relativas aos Jogos Olímpicos e expressões que contenham os seguintes termos: “Jogos”, “Jogos de Verão”, “medalhas” e suas variações, que possam causar associação aos referidos Jogos, nem se utilizar de imagens ou outras formas que retenham às marcas e termos ora mencionados.

12.7. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do CONTRATANTE ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.8. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

12.9. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	--	--

exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, ambas as PARTES desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral desta autorização, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

12.10. A CONTRATADA na pessoa do seu representante ou dos seus funcionários, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução da prestação dos serviços, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

12.11. Adicionalmente, a CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.12. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas do Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

12.13. A CONTRATADA declara ter ciência e adere aos termos do Código de Conduta Ética do COB (disponível em: <https://novoportal.cob.org.br/pt/documentos/download/ac6cf4f8df3a9/>), comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento comercial com terceiros e a interação com agentes do governo.

12.14. A CONTRATADA, neste ato, também declara conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetidas a partir da assinatura do presente instrumento (documento disponível em: <https://www.cob.org.br>).

12.15. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

12.16. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4SIGN”, atualmente no endereço <http://www.d4sign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

12.17. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura realizada pela plataforma teria a mesma validade jurídica interpartes de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula Treze: Da Proteção de Dados Pessoais

13.1. Para todos os efeitos, os termos “dado pessoal”, “tratamento de dados”, “titulares de dados” serão interpretados segundo as definições estipuladas no art. 5º, da Lei 13.709/2018.

13.2. As PARTES se comprometem a tratar o mínimo de dados necessários para o atingimento do escopo deste contrato, observando, durante toda a operação de tratamento, os princípios e bases legais estipulados pela Lei 13.709/2018.

13.3. As Partes declaram expressamente que cumprem com todas as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, como as da Constituição Federal de 1988, Código Civil de 2002, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet, além da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).

13.4. Em nenhuma hipótese o COB poderá ser responsabilizado pelo tratamento de dados realizado pela CONTRATADA que exceda as especificações e determinações do COB em decorrência deste Contrato.

13.4.1. A CONTRATADA será exclusivamente responsável, independentemente de culpa ou dolo, por eventual tratamento indevido dos Dados Pessoais que tiver acesso em virtude deste Contrato, garantindo expressamente ao COB o direito à denúncia da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso o COB venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros e que versem sobre o tratamento de dados objeto deste Contrato.

13.4.2. Caso o COB venha a ser demandado, judicialmente ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados conduzido pela CONTRATADA, inclusive em situações de incidentes de segurança, esta será obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis (a esses não se limitando) ou condenações a que o COB for obrigado a despendar.

13.5 Tão logo encerrada a relação jurídica decorrente deste Contrato, em relação aos dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo COB, a CONTRATADA se obriga a devolvê-los e a excluir eventuais cópias no prazo de 24 horas, em definitivo (de forma lógica e física), a menos que haja orientação em sentido diverso por parte do COB.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

Cláusula Quatorze: Da Arbitragem

14.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e as PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

ASSINATURA ELETRÔNICA
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

CONTRATADA

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (PR00014/2023)

(Razão Social), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro de funcionários, bem como parentes de até 3º grau ou cônjuges, que sejam empregados do COB ou CONFEDERAÇÕES ou que participem de suas diretorias ou conselhos, ou ainda que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação.
- 4) Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital **PR00014/2023** e seus anexos.
- 5) Conhecemos e atendemos ao edital e tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Comitê Olímpico do Brasil
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023 – PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta em conformidade com os itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão – vide item 7.4 do Edital):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Valor Total Proposto: R\$ _____ *(valor por extenso)*

PART NUMBERS	EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
RS-PRD-ST	Nutanix Production Support - Renewal S/N: 20SM3F050059 - NX-8035-G7	
RS-PRD-ST	Nutanix Production Support - Renewal S/N: 20SM3F050066 - NX-8035-G7	
RS-PRD-ST	Nutanix Production Support - Renewal S/N: 20SM6L020252 - NX-1065-G7	
5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC001	

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC042	
5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC003	
5WS7A82769	Essential Service - 1Yr Post Wty 24x7 24Hr CSR - Lenovo ThinkSystem NE1032 RackSwitch – S/N Y05KDH9CC043	
VALOR TOTAL PROPOSTO		R\$

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as obrigações contidas no Edital **PR00014/2023**.

2.4. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser readequada proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(Observação: Este Anexo deverá ser emitido em papel timbrado da participante e assinado pelo seu representante legal) (Não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão – vide item 7.4 do Edital)

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

• INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do COB sob o número **PR00014/2023**, ora desencadeado pelo COB podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., dede

Assinatura com firma reconhecida

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo seletivo na modalidade de pregão eletrônico nº **PR00014/2023**, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
Departamento de Compras e Contratos
Diretoria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PR00014/2023

ANEXO 07– FICHA DE CADASTRO

	Cadastro de Fornecedores	COM 011-8
Fornecedor: ☐ Bens ☐ Serviços ☐ Ambos		
CNPJ/CPF:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
Estado:		
Cep:		
Telefone:		
Email:		
Responsável para Contato		
Telefone do Responsável:		
Email do Responsável:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Atividade Econômica:		
Cooperativa:	☐ Sim ☐ Não	
Informações Tributárias		
Empresa Simples	☐ Sim ☐ Não	
Se não, preencher os campos abaixo:		
INSS:	☐ Sim ☐ Não	☐ Isento - Nº Inscrição
ISS:	☐ Sim ☐ Não	
IR:	☐ Sim ☐ Não	
PIS:	☐ Sim ☐ Não	
COFINS:	☐ Sim ☐ Não	
CSLL:	☐ Sim ☐ Não	
Declaro serem verídicas as informações acima.		
Nome do Representante Legal:		
Assinatura:		

	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL Departamento de Compras e Contratos Diretoria Administrativa	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR00014/2023
--	---	--

**ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS
TERMOS DO EDITAL**

Ao

COB – Comissão julgadora

Prezados Senhores,

Concordamos com todas as disposições do Edital **PR00014/2023** e de seus Anexos.

Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.